

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### LEI N.º 2102/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concessão de Direitos Real de Uso Imóvel a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para implantação de Reservatório de Água, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, autorizado a realizar Concessão de Direitos Real de Uso Imóvel a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para implantação de Reservatório de Água, um imóvel urbano, denominado como lote n.º 16, da quadra n.º 1, matrícula sob n.º 6.099, do Cartório de Registro de Imóveis de Manguieirinha, com área superficial total de 500,00m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), conforme mapa e memorial em anexo.

Parágrafo único: o reservatório supra visa atender os conjuntos habitacionais Manguieirinha I e II, Sorriso I e II, Mamborê I e II, Kuster I e II, Tangará, Vila Verde, Cacique Ângelo dos Santos Cretã, Alvorada, São José, Santa Terezinha, Mercedes, Pouso Alegre, Condomínio JK e área Central do Município de Manguieirinha.

Art. 2.º O imóvel, objeto da Concessão referida no artigo anterior, destina-se única e exclusivamente para implantação de reservatório de água, vedada a alienação, por parte do donatário Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, bem como a utilização para outros fins que não os constantes desta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Concessão, ocorreram em dotação orçamentária desta municipalidade;

Art. 4.º Fica desafetada a área de concessão de sua destinação pública específica.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Manguieirinha, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES-Prefeito Municipal

Cod313268